

## ATA de RECOLHIMENTO dos ENVELOPES de HABILITAÇÃO e PROPOSTAS de PREÇOS do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 02 / 2021.

Às 11:00 horas do dia 29 do mês de outubro do ano de dois mil e vinte um, conforme **CONVOCAÇÃO** por EDITAL e PUBLICAÇÃO, realiza-se no 11º andar do CAN / PMN, pela **EMPRESA MUNICIPAL de MORADIA URBANIZAÇÃO e SANEAMENTO – EMUSA – CNPJ: 32.104.465/0001-89**, situada à Rua Visconde de Sepetiba, nº. 987 – Centro de Niterói / RJ, a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP de nº. 02 / 2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO de nº. 750002557/2021**, reunindo a Comissão de Licitação por PREGÃO – CLP com abertura do certame, aberto o **ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**”, Objeto este, publicado no Diário Oficial do Estado, Jornal O Dia e a Tribuna, como também, cadastrado no Site da PMN e enviado ao TCE / RJ por meio do SIGFIS, cumprindo desta forma, o princípio da publicidade, objetivando a execução das Obras e/ou Serviços de **formação de ata de registro de preço para a prestação contratação de empresa especializada para prestação de serviços da retirada de ossadas humanas do ossuário e descaracterização, transporte (os acondicionamentos dos ossos deverão ser em sacos próprios e identificados como infectante), inativação microbiológica (por incineração ou processo similar) e destinação final de resíduos sepulcrais do cemitério sob a guarda no espaço do Ossuário dos cemitérios municipais Cemitério Maruí, Cemitério de São Francisco e Cemitério São Lázaro, solicitados pela SMO.**

Compareceram em cumprimento a convocação as empresas e seus **CRENCIADOS e/ou PROCURADORES**,

**01 - UNIÃO NORTE FLUMINENSE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA– CNPJ: 02.354.917/0001-10**

**02 - ATHENAS CREMATÓRIO LTDA-ME – CNPJ: 11.250.186/0001-53**

**03 - ADESSO PARTICIPAÇÕES LTDA - CNPJ: 26.183.885/0001-03**

### DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DA EMPRESA ATHENAS CREMATÓRIO LTDA.

**DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA – ITEM 12.1.1.a** Os documentos apresentados pela licitante para este item não estão autenticados através de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro. Ou seja, a licitante não atendeu ao item 12.6.2 – “Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.”. A licitante não atende este item.

**DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA – ITEM 12.1.1.c** - Como observação, o objeto social da licitante informado através do Contrato Social é “Serviços de cremação e necrotério; aluguel de capelas e local para velório; remoção e exumação de cadáveres; e venda de tumbas.”. No objeto social da licitante não constam atividades da presente licitação.

**DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – ITENS 12.4.1.a e 12.4.1.b DO EDITAL** - A Empresa apresentou 3 (três) documentos, sendo 2 (dois) atestados técnicos e 1 (um) documento ART do CREA-SC para comprovação dos itens 12.4.1.a e 12.4.1.b. Não foi elaborada a associação dos documentos aos itens de forma isolada, foram todos inseridos como atendimentos aos dois itens: 12.4.1.a e 12.4.1.b. Os 3 (três) documentos possuem resumidamente os seguintes dados:

**(a) Atestado datado de 11/10/2021 cujo contratante foi a CHC Gestão de Cemitérios Ltda - ME.** Objeto: “Serviços de tratamento e destinação final de resíduos sepulcrais e exumação do nosso cemitério, inclusive retirada de ossadas humanas do ossuário geral, bem como o transporte, a inativação microbiológica através do processo de cremação.”

**Resultado da Análise:** Após análise detalhada, conclui-se que este atestado técnico não pode ser aceito pelos seguintes motivos: (i) o documento cita que o contratado “presta” serviço, não deixando claro se o contrato é um contrato finalizado como exigência do Edital - “executado” ou se é um contrato em andamento, caracterizado assim que o contratado “presta” serviço como expresso no atestado; (ii) o documento apresentado não está devidamente averbado no órgão fiscalizador conforme exigência do Edital; (iii) o documento apresentado não está autenticado através de cartório competente ou 2 publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro, ou seja, a licitante não atendeu ao item 12.6.2 – “Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.”; e (iv) o documento não informa quem foi o Responsável Técnico profissional de nível superior devidamente habilitado pela entidade competente e também não informa os quantitativos executados em contrato conforme exigência do Edital. A licitante não atende este item.

**(b) Atestado datado de 08/07/2021 cujo contratante foi a Prefeitura Municipal de Camboriú. -** Objeto: “Serviços de cremação de corpos e restos mortais humanos, bem como serviços funerários, que compreende a confecção e fornecimento de ataúdes, organização de velórios, tanatopraxia, transporte de féretros, fornecimento de documentação necessária ao sepultamento, divulgação nos meios de comunicação sobre o falecimento, ornamento com flores e ou paramentos afins.”

**Resultado da Análise:** Após análise detalhada, conclui-se que este atestado técnico não comprova aptidão da licitante e do profissional para o desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação. Não existe evidência de tratamento e destinação final realizado pela licitante de resíduos sepulcrais/exumação de cemitérios. Conclui-se, ainda, que este atestado técnico não pode ser aceito pelos seguintes motivos: (i) o documento cita que o contratado vem “desempenhando até a presente data”, não deixando claro se o contrato é um contrato finalizado como exigência do Edital - “executado” ou se é um contrato em andamento, caracterizado assim que o contratado “presta” serviço como expresso no atestado; (ii) o documento apresentado não está devidamente averbado no órgão fiscalizador conforme exigência do Edital; (iii) o documento apresentado não está autenticado através de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro, ou seja, a licitante não atendeu ao item 12.6.2 – “Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.”; e (iv) o documento não informa quem foi o Responsável Técnico profissional de nível superior devidamente habilitado pela entidade competente e também não informa os quantitativos executados em contrato conforme exigência do Edital. A licitante não atende este item.

**(c) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA-SC datado de 06/07/2020 tendo a empresa contratada “4ª AMBIENTAL LTDA ME”.**

**Atividade Técnica:** “Assessoria do Monitoramento Ambiental – Gestão Ambiental.”

**Resultado da Análise:** Após análise detalhada, conclui-se que este documento não comprova aptidão da licitante e do profissional para o desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação. Não existe evidência de tratamento e destinação final realizado pela licitante de resíduos

sepulcrais/exumação de cemitérios. Não se demonstra ainda, a comprovação de que o profissional está no quadro permanente da licitante conforme exigência do Edital. A licitante não atende este item.

### DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – ITEM 12.4.1.c E SEUS SUBITENS DO EDITAL

A licitante apresenta uma declaração em atendimento ao item 12.4.1.c e seus subitens. Na declaração, a licitante informa que “...vem através da presente, postergar a entrega dos comprovantes que trata o item 12.4.1.c – e seus subitens, os quais não estão contemplados no artigo 30 de Leio Federal, nº 8.666/93, e que apresentará o contrato com a empresa subcontratada específica para a presente licitação para transportes, estaduais e interestaduais, bem como a destinação final dos resíduos incinerados, caso consagre vencedora em um prazo máximo de 15 (quinze) dias, antes da assinatura do contrato, para que se tenha um tempo hábil para colher assinaturas em contrato e registra-lo em cartório, bem como adquirir junto aos órgãos competentes, cópia de suas licenças.”.

**Resultado da Análise:** Após análise detalhada, conclui-se a licitante não apresentou a documentação necessária para comprovação do item 12.4.1.c e seus subitens. Uma das exigências dos subitens é que a unidade de tratamento por incineração deverá estar localizada dentro do estado do Rio de Janeiro. A licitante apresentou documentação informando que sua unidade está localizada no município de Itajaí no estado de Santa Catarina. A licitante não atende este item.

### RESULTADO DO JULGAMENTO

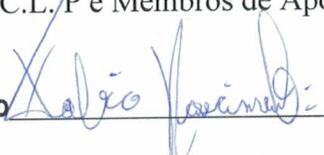
**A empresa ATHENAS CREMATÓRIO LTDA-ME – CNPJ: 11.250.186/0001-53 foi declarada INABILITADA pelo não atendimento aos seguintes itens do Edital: 12.1.1.a; 12.4.1.a; 12.4.1.b; 12.4.1.c; e 12.6.2.**

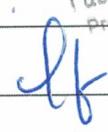
Concluída a fase de lances e negociações, foi declarada vencedora **PARCIAL**, a empresa **ADESSO PARTICIPAÇÕES LTDA - CNPJ: 26.183.885/0001-03.**

**DECIDE o PREGOEIRO**, abrir prazo conforme Art.109 da LNL nº. 8.666/93, para melhor analisar a **DOCUMENTAÇÃO DE PREÇO E HABILITAÇÃO**, iniciando-se em **29/10/2021** e findando-se em **04/11/2021**, até às **11:00** (onze) horas, com a divulgação da análise, sendo esta a data e horários fatais para apresentação da planilha de preços readequada ao lance final ofertado. Consigna-se ainda em ata que a planilha readequada ao lance final ofertado poderá ser enviada via e-mail **compras@emusa.niteroi.rj.gov.br**

Fica remarcada nova sessão para o prosseguimento do certame em **05 de novembro de 2021 às 11:00 horas.**

Nada mais havendo a tratar, dar por encerrada a presente licitação, lavrando-se a ATA, que depois de lida, vai assinada pelo Pregoeiro – C.L.P e Membros de Apoio e licitantes presentes.

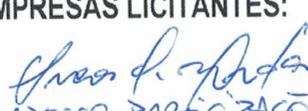
FÁBIO do NASCIMENTO – Pregoeiro  

MARCELO TORRES GOMES DA SILVA - Membro de Apoio 

DANIELLE TORRES GOMES DA SILVA - Membro de Apoio 

JAQUELINE SOARES NEVES - Membro de Apoio 

EMPRESAS LICITANTES:

  
ADESSO PARTICIPAÇÕES LTDA

  
União World   
CPSEA